

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 15 de março de 2024 • Edição 2732 • Ano XVIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

O Secretário da Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, no exercício de suas atribuições legais, e com o Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente termo aditivo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

O presente aditivo objetiva acrescentar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao valor originalmente disponibilizado ao Edital, visando ampliar a quantidade de selecionados na categoria “Curta-metragem de no mínimo 05 minutos de duração”, referente a modalidade “Apoio às produções audiovisuais”, sendo os valores acrescidos provenientes de recurso próprio do município. A quantidade de selecionados aumentará em 2 (dois), sendo estes, os classificados na tabela publicada em diário oficial do município do dia 28 de fevereiro de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, caput, Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que existe saldo próprio disponível para execução da ampliação a execução do presente Edital, lançado para execução do disposto na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);

RESOLVE tornar público o presente termo aditivo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL, nos seguintes termos:

Acrescenta-se o seguinte item ao edital:

Artigo 12. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

Inciso I. Conforme aditivo publicado em diário oficial do município, fica disponibilizado o montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos da Funcional Programática: 13.392.0028-2.108 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMUC, para ampliar a seleção de 2 (dois) projetos classificados na categoria “Curta-metragem de no mínimo 05 minutos de duração”, referente a modalidade “Apoio às produções audiovisuais”. Ficando disponibilizado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada projeto.

GVMK.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 200/2024

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 110 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

#### RESOLVE

Conceder Licença para Qualificação Profissional, pelo período, a contar de 11 de março de 2024 a 10 de março de 2026, para a Senhora, **JOANA BASTISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Professora Pedagoga**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 11 de março de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 14 de março de 2024.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2731.

### PORTARIA Nº 210/2024

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Exonerar, a **KAROLINA NEVES FERREIRA**, que exercia a função de **Encarregado de Serviços Fazendários**, designada pela Portaria nº 881/2023.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 1º de março de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 15 de março de 2024.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## PORTARIA Nº 209/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.197 de 14 de setembro de 2023 designa os abaixo nomeados para integrarem, pelo prazo de 04 (quatro) anos a contar desta data, o **Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste-MT**.

## RESOLVE

**Artigo 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste-MT., conforme composição abaixo:

**SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO**

a) Membro nato: ADRIANA TOMASONI

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL:**

a) Titular - LUCIANE SOUZA DE OLIVEIRA  
b) Suplente - SYLER JEAN VIEIRA ALVES NOGUEIRA

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL:**

a) Titular - GRACIELI MARIA BRUSCHI  
b) Suplente - BERENICI VIEIRA DOS SANTOS

**REPRESENTANTE DA REDE PARTICULAR DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Titular - RITA DE CÁSSIA CAVALLINI ARAÚJO COSTA MARQUES  
Suplente - STELA ECHEVERRIA

**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO - EDUCAÇÃO INFANTIL:**

a) Titular - PATRÍCIA CARVALHO RODRIGUES  
b) Suplente: SILMARA DE ANDRADE GARCIA BARROS

**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO - ENSINO FUNDAMENTAL:**

a) Titular - JUCELANE BENETTI  
b) Suplente - EDVANIA ALVES RODRIGUES SAMPAIO

**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

a) Titular - JANETE JOSÉ DE BRITO  
b) Suplente - JOANA D'ARC LUCIO PEREIRA GONÇALVES

**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL URBANA:**

a) Titular - ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA  
b) Suplente - SANDRA MARIA PERES SAMPAIO

**REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE:**

a) Titular - EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA  
b) Suplente - ALLYSSON CHRISTOFFER BOSCARDIM

**REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - NOMEI:**

a) Titular - LUZINETH COSTA OLIVEIRA  
b) Suplente - IZABEL CRISTINA MORENO CASTANON

**REPRESENTANTE DE GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL:**

a) Titular - MARCELO DE SOUZA  
b) Suplente - LINGLI GIANI NUNES

**REPRESENTANTE DE GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL:**

a) Titular - CLAUDINEI DE OLIVEIRA DE PAULO  
b) Suplente - MARCOS MAZZETTO

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - SUBSEDE PRIMAVERA DO LESTE (SINTEP/MT):**

a) Titular: LILIANE MARIA SCHEID LEONARCZYK  
b) Suplente - ROSA MARIA MAYATE

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DE PRIMAVERA DO LESTE (SINSPP-LESTE):**

a) Titular: ROSINE FERRAZ DAMACENA BORGES  
b) Suplente - SIRLEIDE MARIA DE SOUZA CUSTODIO BARBOSA

**REPRESENTANTE DE PAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL:**

a) Titular - GISLANE APARECIDA DE LIMA  
b) Suplente - MARIA LUZINETE MARTINS DOS SANTOS ALVES

**REPRESENTANTE DE PAIS - ENSINO FUNDAMENTAL:**

a) Titular - LUCIA ANA DE SOUZA  
b) Suplente - ROSANGELA FERREIRA GONÇALVES

**REPRESENTANTE DE GESTORES DA REDE PARTICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL:**

a) Titular - LINDAJARA DE FÁTIMA FRUET CRUZ  
b) Suplente - SILVANA ESTELA SOTO FÁVARO

**REPRESENTANTE DA DIRETORIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO:**

a) Titular - EULÍCIO DE OLIVEIRA LOBO JÚNIOR  
b) Suplente - LEODÉCIO ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR.

**Artigo 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste-MT., será de 04 (quatro) anos podendo ser reconduzido por mais 04 (quatro) anos.

**Artigo 3º** - As competências, funções, funcionamento, impedimentos e demais atribuições dos conselheiros e disposições do Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste-MT., são tratadas e definidas no Regimento Interno.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 443/2021.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 26 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de março de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL

GRA/ELO.

**EDITAIS**

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p align="center"><b>PROGRAMA QUEM AMA CUIDA</b></p>
<p><b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024</b></p> <p><b>Programa Quem Ama Cuida</b></p>	
Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.	
<b>Tipo:</b>	<b>ACORDO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>
<b>Objeto:</b>	O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Rotatórias)
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.</b>	
<b>Dias:</b>	De segunda à sexta-feira
<b>Horários:</b>	Das 07h00min às 13h00min
<b>Local:</b>	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT (Protocolo Central)
<p><b>A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO ENVIADA AO E-MAIL OU NO ENDEREÇO:</b></p> <p align="center"><a href="mailto:quemamacuida@pva.mt.gov.br">quemamacuida@pva.mt.gov.br</a></p> <p align="center"><a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico</a></p>	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS</b>	
<b>Período:</b>	De 01 de abril a 12 de abril de 2024.
<b>Horário:</b>	Segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>	
	<b>PROGRAMA QUEM AMA CUIDA</b>	
Local:	Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT / Protocolo Central	
<p>O ENVIO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS Poderão ser feitos através do e-mail <a href="mailto:quemamacuida@pva.mt.gov.br">quemamacuida@pva.mt.gov.br</a> devendo para tanto seguir as mesmas regras previstas para o envio de Propostas e Documentos previstas nesse Edital.</p> <p>Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo do anexo IV (pagina 15 deste Edital), onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo recebedor</p>		
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS</b>		
Data:	15 de abril de 2024	
Horário:	08h00min	
Local:	Rua Maringá, 444, Centro. Primavera do Leste – MT(Auditório de Licitações)	





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024**

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** do “Programa Quem Ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e manutenção de espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto.

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

A especificação de cada objeto está descrito no anexo I deste Chamamento Público.

Poderão ser adotadas as áreas que já foram objeto de adoção e estão com Acordo de Cooperação vigente, desde que com expressa autorização do então adotante e que o consórcio seja no máximo de duas empresas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PRIMAVERA DO LESTE**  
**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA**

Podem ser objeto de análise por parte da comissão julgadora equipamentos públicos comunitários que não estejam especificados no anexo I deste edital, devendo ser apresentado na proposta a localização exata do(s) objeto(s), bem como projeto de Reforma, mudança, conservação ou recuperação pretendidos, ficando a critério da comissão julgadora a análise quanto à possibilidade de inclusão deste lote, onde serão levadas em consideração as legislações aplicáveis.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão aderir ao Programa “Quem ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, Sociedade Civil Organizada, Associação de Moradores, Sociedade de Amigos de Bairros, Centros Comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados sendo que, os participantes deverão estar em situação regular com a Fazenda Municipal.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

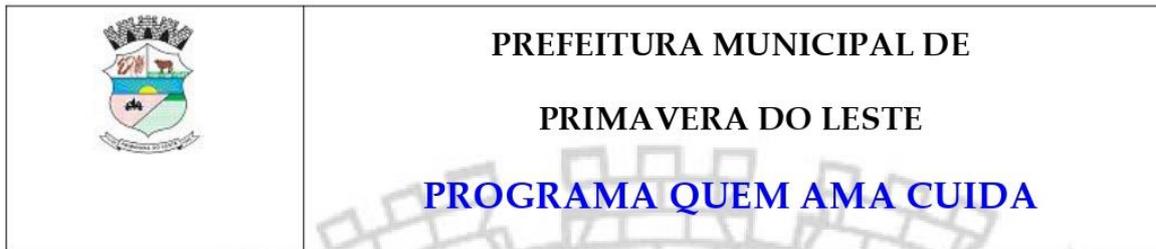
Os interessados poderão fazer a retirada do Edital bem como seus anexos compreendendo as especificações técnicas do(s) objeto(s): Na Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Primavera do Leste - MT - endereço eletrônico no link “<http://primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento-publico.html>”. Bem como por meio de solicitação feita pelo e-mail [quemamacuida@pva.mt.gov.br](mailto:quemamacuida@pva.mt.gov.br).

O Edital completo bem como seus anexos também poderá ser retirado no protocolo central, sito à Rua Maringá, 444, de segunda a sexta- feira das 07h00min às 13h00min.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO

O Envelope deverá conter:

**D)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e no caso de sociedades por ações ou associações, acompanhado de prova



da diretoria em exercício;

II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV) Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse;

V) Projeto técnico desenvolvido para aquele equipamento público comunitário;

VI) Documento de identificação dos sócios e/ou proprietário;

#### 5. ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE

O recebimento do envelope contendo a documentação exigida deverá ser encaminhado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA e ser protocolizado no Protocolo Central, situado no Paço Municipal à Rua Maringá, 444, Centro no período das 07h00min às 13h00min, ou pelo e-mail [quemamacuida@pva.mt.gov.br](mailto:quemamacuida@pva.mt.gov.br).

Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo do anexo IV (pagina 15 deste Edital), onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo receptor.

O rosto do envelope/corpo do e-mail deverá conter os seguintes dizeres “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA – PROPOSTA DE COOPERAÇÃO”, as informações relacionadas ao prazo de entrega e abertura das propostas estão descritas na capa deste Edital.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado, indicando o(s) LOTE(S) ao(s) qual (is) deseja concorrer, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a abertura dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes dos participantes deverão ser identificados, conforme segue:

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b></p> <p><b>PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>PROGRAMA QUEM AMA CUIDA</b></p>
---	--

<p><b>PROGRAMA QUEM AMA CUIDA</b></p> <p><b>PROPOSTA DE COOPERAÇÃO</b></p>
<p>À Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</p> <p>MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT</p> <p><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024</b></p> <p>LOTE(s):</p> <p>RAZÃO SOCIAL:</p> <p>CNPJ: REPRESENTANTE:</p> <p>TELEFONE:</p> <p>E-MAIL:</p>

ausência de dizeres na parte externa do envelope/corpo do e-mail não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo desde que dentro do prazo estipulado na capa deste edital.

Se o equipamento público comunitário, objeto da adoção não estiver previsto no Anexo I deste edital o participante deverá indicar a localização exata do mesmo no conteúdo do envelope/email, devendo ser preenchido o campo “**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 LOTE(s):**” com a informação: “**não possui lote delimitado no anexo I**”.

Após encerrarem-se os prazos para recebimento de propostas, e de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA QUEM AMA CUIDA, será convocada para avaliação das propostas e documentos.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS

O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações e demais legislações aplicáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PRIMAVERA DO LESTE**  
**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA**

Tipo de Chamamento Público: **ACORDO DE COOPERAÇÃO;**

Critério de julgamento: **MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Os interessados na adesão ao Programa “Quem Ama Cuida” deverão atender este Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Primavera do Leste.

O procedimento de cooperação do Programa “Quem Ama Cuida” será gerenciado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente –SAMA.

#### **8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Especial julgará se os proponentes estão aptos para concorrerem ao certame.

Ao participante é facultada a participação no procedimento de abertura e julgamento dos envelopes na data e hora especificados na capa do Edital.

Caso entenda necessário, a Comissão Especial poderá suspender a sessão de abertura de envelopes para diligenciar junto às empresas para verificação das propostas apresentadas, ou possível troca de objeto caso haja empate e as empresas não tenham interesse no consórcio.

#### **9. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital, bem como se o objeto Público não for passível de adoção.

#### **10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão apreciadas pela Comissão Especial que avaliará o cumprimento dos quesitos bem como elegerá a proposta que melhor atender aos interesses do Município.

No anexo I estão estabelecidos os objetos, que poderão ser adotados pelos proponentes, contudo, caso o objeto pretendido não conste no Anexo I, o proponente poderá especificar na proposta apresentada a localização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PRIMAVERA DO LESTE**  
**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA**

exata do equipamento público comunitário que será objeto de análise, onde, uma vez sendo aceito a proposta passará a integrar o Anexo I com lote específico.

Além dos critérios de análise já propostos o proponente poderá apresentar outros benefícios ou características, que também serão apreciadas pela comissão julgadora.

Serão critérios de avaliação, no que couberem, os seguintes quesitos quanto da adaptação do projeto:

- a) As pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) As pessoas idosas e às crianças.
- c) Maior quantidade de utilidades reversíveis ao público;
- d) Menor prazo para a implantação do projeto e maior prazo de sua manutenção;
- e) Menor impacto visual oferecido pelos componentes visuais de publicidade.

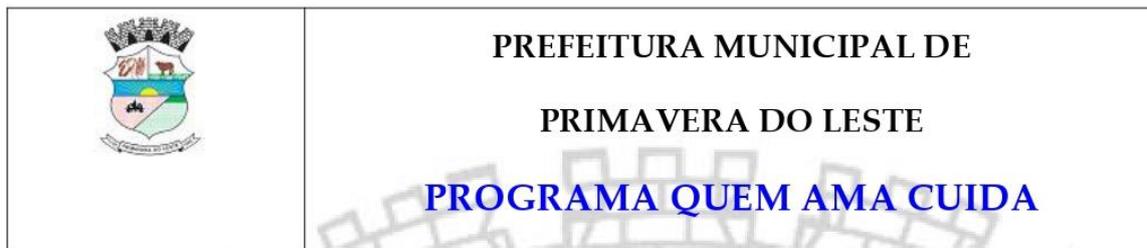
No caso de empate, os interessados serão convidados a consorciar-se nas intervenções sobre aquele objeto, caso não haja consenso será realizado um sorteio em data, hora e local divulgado através do Diário Oficial do Município.

A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata e será publicada no Diário Oficial do Município.

No caso de consórcio de lotes que já tem sido objeto de adoção, deverá a empresa interessada em consorciar-se apresentar autorização expressa da empresa que já é adotante do lote, ficando assim, caso aprovado à proposta solidariamente responsável, não podendo para tanto haver mais de duas empresas consorciadas em um mesmo lote.

Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Acordo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

A Prefeitura Municipal através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente reservará o direito de solicitar esclarecimentos e determinar alterações das propostas apresentadas, para que atendam os interesses da administração



Municipal.

### **11. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Os credenciados habilitados no Chamamento Público, responsáveis por aquele equipamento público comunitário que será objeto do Acordo de Cooperação e que gerará o direito de uso de publicidade, deverão firmar Acordo de Cooperação relativo ao Programa Quem Ama Cuida, conforme Minuta de Acordo de Cooperação presente no Anexo III, com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações.

### **12. DAS PENALIDADES**

As entidades que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação. O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão a rescisão do Acordo de Cooperação.

As entidades que não assinarem o Acordo de Cooperação, ou por qualquer motivo se recusar a aceitar as cláusulas expressas no mesmo, perderão automaticamente o direito à adoção do lote ficando este disponível para nova adoção.

### **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que responderá isoladamente, dentro da sua área de atuação, levando em consideração o objeto do recurso.

### **14. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS**

O prazo máximo para início dos trabalhos de intervenção nos objetos oferecidos será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação, o não cumprimento do prazo estipulado acarretará em notificação a ser lavrada pela comissão julgadora do programa onde a mesma estipulará novo prazo, com penalidade de perda do direito de adoção do lote no caso de não cumprimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PRIMAVERA DO LESTE**  
**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA**

do que for estipulado na notificação, voltando o lote a fazer parte dos próximos editais como objeto de adoção.

### **15. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital ou ainda que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado.

O Acordo de Cooperação terá vigência de no mínimo 12 meses, podendo ser prorrogado em até 60 meses, desde que respeitando o período mínimo, a critério das partes.

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperando deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fins exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PRIMAVERA DO LESTE**  
**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA**

ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do Decreto nº 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações.

O Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do Acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

O Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste - MT, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA.

## **16. RELAÇÃO DOS ANEXOS**

ANEXO I - Lista os objetos

ANEXO II - Tipos de publicidade.

ANEXO III - Acordo de Cooperação

ANEXO IV - Recibo de envio de propostas

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b></p> <p><b>PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>PROGRAMA QUEM AMA CUIDA</b></p>
---	--

**ANEXO I - LISTA DOS OBJETOS<sup>1</sup>**

<b>ROTATÓRIAS</b>	
<b>LOTE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
01	Entre a Av. Porto Alegre e a Av Amazonas
02	Entre a Av. Porto Alegre e a Av Minas Gerais
03	Entre a Rua Chile e a Avenida Estados Unidos
04	Entre a Av. Guterres (Lagos) e a Av. Amazonas
05	Entre a Av. Dos Trabalhadores com a Av Pupunha
06	Entre a Av. Dos Trabalhadores com a Av. Tamareira
07	Entre a Av Cuiabá e a Av São Paulo
08	Entre a Av São Paulo e a Av Campo Grande

<b>CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA CUIABÁ</b>	
<b>LOTE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
01	Entre a Rua Silvério N. Danieli e a Rua Frederico Westphalen
02	Entre a Rua Frederico Westphalen e Bento Gonçalves
03	Entre Rua Bento Gonçalves e Rua Corumbá
04	Entre Rua Corumbá e Rua Paranatinga
05	Entre a Rua Paranatinga e Rua Poxoréu
06	Entre Rua Maringá e Rua Londrina
07	Entre Rua Londrina e Curitiba

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b> <b>PRIMAVERA DO LESTE</b> <b>PROGRAMA QUEM AMA CUIDA</b>
08	Entre a Rua Curitiba e Rua Santo André	
09	Entre a Rua São André e Rua São Bernardo do Campo	
10	Entre a Rua São Bernardo do Campo e Av. Minas gerais	
<b>CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA CAMPO GRANDE</b>		
<b>LOTE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	
01	Entre a Av. São Paulo e a Rua Silvério N. Danieli	
02	Entre Rua Corumbá e Rua Paranatinga	
03	Entre a Rua Paranatinga e Rua Poxoréu	
04	Entre a Rua Poxoréu e Rua Rondonópolis	
05	Entre a Rua Rondonópolis e Av. São João	
06	Entre Av. São João e Rua Blumenau	
07	Entre a Rua Blumenau e Rua Maringá	
08	Entre Rua Maringá e Rua Londrina	
09	Entre a Rua Curitiba e Rua Santo André	
10	Entre a Rua Santo André e Rua São Bernardo do Campo	
11	Entre a Rua Rua São Bernardo do Campo e Av. Minas gerais	
12	Entre a Rua Nova Esperança e Rua Frederico Westphalen	
13	Entre Rua Corumbá e Bento Gonçalves	
<b>OUTROS</b>		
<b>LOTE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	
01	Av. Pupunha entre a Rua Laranjeiras e Rua Ariticum (Buritis)	
02	Av. Dos Trabalhadores entre Av. Pupunha e Av. Das Tamareiras	
03	Av. Paraná entre Rua Piracicaba e Av. Porto Alegre	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA**

ANEXO II

PUBLICIDADE

1,70 x 0,70

Eu  PVA



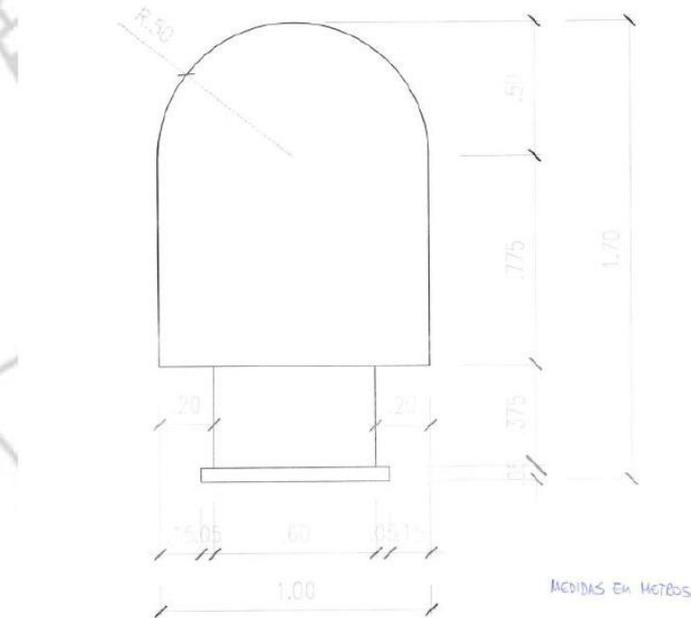
**Quem ama cuida**

LOGOMARCA

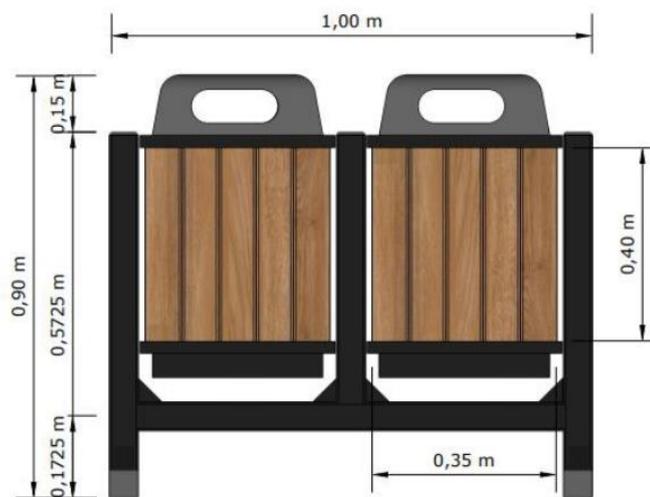




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA**



DET. SIMPLIFICADO DE LIXEIRA:

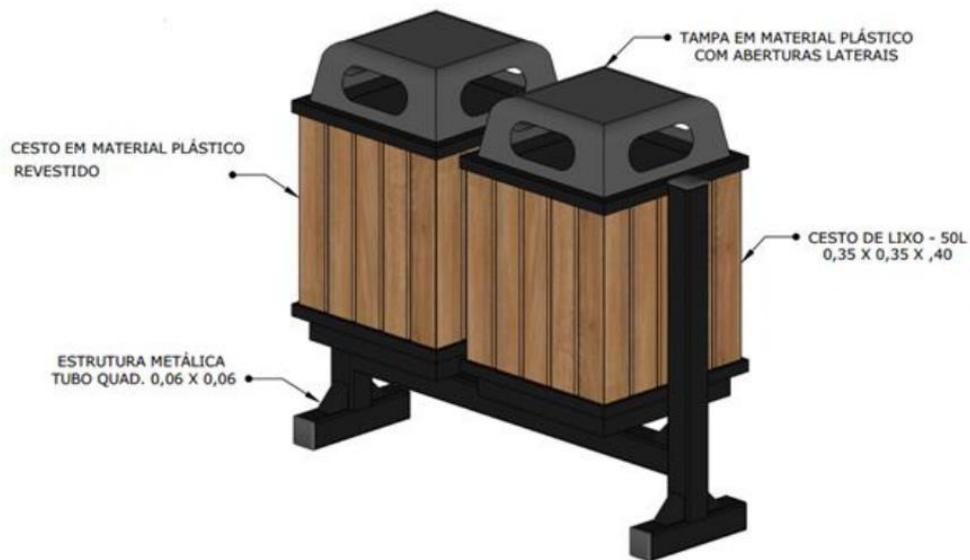


VISTA FRONTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA**

VISTA FRONTAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PRIMAVERA DO LESTE**  
**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA**

**ANEXO III**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2024**

Acordo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE** e (**nome empresa**), para cooperação do “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA”, Governo e sociedade com interesses mútuos.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, neste ato representado pelo seu Secretário de Agricultura e Meio Ambiente (**nome do secretário**), e do outro lado a (**nome empresa**), representada pelo (a) Senhor (a) (**nome**), residente e domiciliado à (**endereço completo**), portador da Cédula de Identidade nº, titular, devidamente autorizado, nos termos da Lei, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto adoção do (especificação), pela (**nome empresa**), conforme projeto apresentado e aprovado pela Comissão Julgadora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS**

Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Primavera do Leste, em conjunto com o Poder Público Municipal;

Conscientizar a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.**

Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT:

- A) Fornecer dados e informações para elaboração e execução do projeto;
- B) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto proposto;
- C) Acompanhar o cumprimento deste Acordo de Cooperação;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE**

O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo acordo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperante deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Agricultura e meio Ambiente;

Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Acordo de Cooperação.

O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Não há nenhum ato previsto neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que acarrete despesa para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PRIMAVERA DO LESTE**  
**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente acordo DE COOPERAÇÃO terá vigência de (quantidade de meses), podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes por iguais períodos não inferiores a 12 (doze) meses, contado a partir a assinatura deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS E RESCISÃO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência.

No término ou na rescisão do Acordo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar, salvo objetos destinados a fim exclusivo de publicidade, desde que fique comprovado não acarretar quaisquer ônus ou prejuízo ao Município, sendo preciso apresentação de justificativa que passará pela aprovação da comissão julgadora estabelecida no artigo 5º, do decreto 1.887 de 17 de Fevereiro de 2020 e suas alterações.

Este Acordo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do acordo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADIÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PRIMAVERA DO LESTE**  
**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA**

O controle e a fiscalização da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste/MT, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT se compromete a mandar publicar como condição de eficácia, o extrato do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial Do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo pelas partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firma este ACORDO DE COOPERAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Primavera do Leste - MT, (data).

(secretário)

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

(responsável pela empresa)

(nome empresa)

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b></p> <p><b>PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>PROGRAMA QUEM AMA CUIDA</b></p>
---	--

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA:

CPF:

RG:

## ANEXO IV

## MODELO RECIBO ENVIO DE PROPOSTAS

Na hipótese do envio de Documentação/Proposta por correio eletrônico, enviar recibo **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: [quemamacuida@pva.mt.gov.br](mailto:quemamacuida@pva.mt.gov.br)**, onde o mesmo deverá ser devolvido à empresa participante devidamente assinado e datado pelo recebedor.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

## Programa Quem Ama Cuida

**Objeto:** O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana e meio ambiente, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Rotatórias)

Lote(s):

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PRIMAVERA DO LESTE**  
**PROGRAMA QUEM AMA CUIDA**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS**

- 1.
- 2.
- 3.
- ...

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Fone:**

**E-mail**

**Data:**

**Nome do Responsável para contato:**

**Rubrica**



## PODER LEGISLATIVO

### 2º Adendo Modificador

**Pregão Eletrônico nº 02/2024**  
**Processo nº 09/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços, para eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Gerenciamento de Frota e Combustível, por Menor Taxa de Administração, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

O Pregoeiro da Câmara de Primavera do Leste, no uso das atribuições legais torna público que esta retificando, através deste 2º Adendo, o Instrumento Convocatório da Licitação supramencionada.

No Instrumento Convocatório, Item 22 - DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, Página 15 (quinze) .

FICA SUPRIMIDO O ITEM:

22.1.e) não tiver como anexo atestado de vistoria técnica, conforme “Anexo IV - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica” ou a declaração de pleno conhecimento conforme “Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento”

Em virtude da alteração não impactar na formulação da proposta informamos que não houve alteração na data para a realização do certame, mantendo esta calendarizada para quarta-feira, 20/03/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no Portal Licitanet através do link: <https://portal.licitanet.com.br>.

As demais informações do aviso de abertura permanecem inalteradas.

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.primaveradoleste.mt.leg.br](http://www.primaveradoleste.mt.leg.br), no Portal Licitanet e através do e-mail: [licitacao@primaveradoleste.mt.leg.br](mailto:licitacao@primaveradoleste.mt.leg.br), em dias úteis, no horário de expediente das 07h00 às 13h00 horário de Cuiabá - MT.

Primavera do Leste - MT, 15 de março de 2024.

**Wender de Souza Barros**  
Pregoeiro  
Portaria nº 77/2024

\*Original assinado nos autos

### PORTARIA Nº 084 DE 14 MARÇO DE 2024.

Exonerar o servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

#### RESOLVE:

**EXONERAR**, a partir da data de 14 de março de 2024, a servidora **RUAMA MEIRELES ALVES**, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, nomeado pela **PORTARIA Nº 259 DE 15 SETEMBRO DE 2023**.

Registre-se,

Publique-se.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal**  
Em 14 de março de 2024.

**VER. VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 085 DE MARÇO DE 2024

*Dispõe sobre alteração da Portaria nº 077/2024, que designa Agente de Contratação.*

**VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o **RESOLUÇÃO Nº 64 DE 31 DE JANEIRO DE 2024**, do Poder Legislativo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar os servidores, **Simone Fajardo Marafon e Wender de Souza Barros**, para exercerem as funções de **Agente de Contratação**.

**Art. 2º** – Alterar e Designar as servidoras **Brenda Martins Grubert e Mônica Kristina Manske Kriese**, para comporem a Equipe de Apoio.

**Art. 3º** Designar os servidores **Simone Fajardo Marafon, Wender de Souza Barros e Mônica Kristina Manske Kriese**, para comporem a Comissão de

Contratação.

**Art. 4º** Os Agentes de Contratações serão substituídos em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da Equipe de Apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores Leandro Rossetto Nogueira e Regina Célia de Souza Pereira Pinto.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,**

Em 15 de março de 2024.

**VER. VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal